



ESTADO DO PIAUÍ.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
C.G.C. Nº 00.860.058/0001-05
Rua Santo Antônio, nº 181-CEP 64645-000.
Francisco Santos-PI

LEI Nº. 300/2009

20 de novembro de 2009.

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 30-11-2009.

Antônio
PRESIDENTE DA CÂMARA

Fixa nos termos do art. 29, inciso IV
Constituição Federal, o subsídio mensal do
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.
Municipais para o ano de 2010.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário deliberou aprovou e encaminha para a sanção a seguinte lei:

Art.1º- O subsídio dos mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são fixados da seguinte forma:

Prefeito.....R\$ 12.000,00(doze mil reais) por mês.

Vice-Prefeito.....R\$ 8.000,00(oito mil reais) por mês.

Secretários Municipais..... R\$.1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010 e revogas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
C.G.C. Nº 00.860.058/0001-05
Rua Santo Antônio, nº 181-CEP 64645-000.
Francisco Santos-PI

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, aos 27 de novembro de 2009.

Joaquim Agnaldo Filho
JOAQUIM AGNALDO FILHO
PRESIDENTE

José Alex Rodrigues dos Santos
JOSÉ ALEX RODRIGUES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Jose Cornélio de Sousa
JOSÉ CORNÉLIO DE SOUSA
SECRETÁRIO

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 30-11-2009

Joaquim Agnaldo Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA
VALDO FILHO
DENNE

Aprovado em 1ª VOTAÇÃO

Discussão por Unanimidade

Sala das Sessões, em 30/11/2009.

Jose Cornélio de Sousa
SECRETÁRIO DA CÂMARA DE FRANCISCO SANTOS

Sanciono e Promulgo a presente Lei.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Francisco Santos, 12 de Novembro de 2009

Jose Edson de Carvalho
JOSE EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL